



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 7 de maio de 2024

Ano X - Edição nº 01988 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE35D5FA139722CE404FD1DEB3E87556

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ERRATA 01 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351.2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 152.2024 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113.2024
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023.
- PET-SAÚDE – PRECEPTOR RESULTADO FINAL - SMS
- DECRETO Nº25255/2024 EXONERAÇÃO-ANGELIA DE JESUS SANTOS
- DECRETO Nº25256/2024 EXONERAÇÃO-ARISTELMA BRITO ORRICO ONOFRE
- DECRETO Nº25257/2024 NOMEAÇÃO- ARISTELMA BRITO ORRICO ONOFRE
- DECRETO Nº25258/2024 NOMEAÇÃO- LAISSA SILVA GOMES
- DECRETO Nº25259/2024 NOMEAÇÃO- KEILA MELO SILVA
- LEI Nº 2392/2024 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRIORIZAR O ATENDIMENTO A ADVOGADOS EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 2393/2024 - DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO 528 2022 EM NOME DE DINAMICUS ENGENHARIA LTDA
- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 315/2024 – LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – JOSENILDA GOMES NOGUEIRA
- PORTARIA Nº 316/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO
- PORTARIA Nº 317/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA
- PORTARIA Nº 318/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – MARIA CECILIA ALVES DE BRITO
- PORTARIA Nº 319/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – MARIA GARDENIA COSTA CEZAR SANTOS
- PORTARIA Nº 320/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – MARIALVA ESPÍRITO SANTO PEREIRA
- PORTARIA Nº 321/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – JUSSIARA ARAÚJO SOUZA
- PORTARIA Nº 322/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – EDIENE NETO SANTOS
- PORTARIA Nº 323/2024 - LICENÇA TRAT. DE SAÚDE – ADILUZIA COSTA SANTOS
- PORTARIA Nº 324/2024 - INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS – IRACI BISPO SANTOS
- PORTARIA Nº 325/2024 – INCORPORAÇÃO DE CET – LUZINETE SANTOS GONÇALVES
- PORTARIA Nº 326/2024 – AVERBAÇÃO – CAROLINA SPINOLA COSTA
- PORTARIA Nº 327/2024 – AVERBAÇÃO – VALDIR ALVES DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 328/2024 – LICENÇA PRÊMIO – JOSAFÁ ROSA ALMEIDA
- RESOLUÇÃO Nº 06/24 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO CAFÉ COM CORAÇÃO DA APAE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA, PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº001/2024
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA 1

Trata-se da **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº001/2024** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “Chamada Pública nº 001/2024, destinada à convocação de todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2024 nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos, para realizar cadastros referente a habilitação para concorrerem a uma vaga nas barracas padronizadas, ambulantes e pontos de comercialização no São João de Jequié-BA.”.

Constatou-se um equívoco na edição do Diário Oficial de hoje, segunda-feira, 6 de maio de 2024, Ano X - Edição nº 01987, Caderno 1, páginas 82 a 92. O link para as inscrições online dos eventuais interessados não foi incluído como previsto.

Portanto, informamos que o edital original publicado deve ser completamente desconsiderado. Em substituição, **considerem-se válidas as informações contidas na presente errata e no edital que segue em anexo (ver próxima página)**. Neste documento, foi incluído o item 2.1.1.1, que permite o cadastramento online dos interessados por meio do seguinte link: <https://forms.gle/CDHhVRwzUfcqLfAk9>.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Jequié/BA, 06 de maio de 2024.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024

Chamada Pública nº 001/2024, destinada à convocação de todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2024 nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos, para realizar cadastros referente a habilitação para concorrerem a uma vaga nas barracas padronizadas, ambulantes e pontos de comercialização no São João de Jequié-BA.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Da Itália 6, Centro Jequié-Bahia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei nº 2.108 de 19 de dezembro de 2019, a qual institui e organiza o calendário oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié-BA e dá outras providências, vem através desta realizar chamada pública para convocar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2024 nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos, pra realizarem seus cadastros.

1- DO OBJETIVO

Cadastrar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2024 nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos.

A PREFEITURA fornecerá as barracas de acordo com o ANEXO 1 (barraca Padrão tipo 2 BAR ou Restaurante) e destinará espaço para onde as barracas serão instaladas, com tomadas e ponto de iluminação inclusos, além de realizar a cessão onerosa de espaço publico para demais barracas móveis (também com pontos de energia), licença ambulantes, e food-trucks (estes também com pontos de energia).

A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da PREFEITURA, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas. Os pontos onde os comerciantes estarão instalados serão determinados por meio de sorteio, presando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

2- DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

O período de cadastramento ocorrerá em três etapas.

2.1.1- Cadastramento que ocorrerá do dia **07 a 15 de maio de 2024**, na Secretária Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

de Desenvolvimento Econômico com sede na Rua da Itália nº 6, Centro, Jequié/BA, das 9h às 16h. No dia **20 de maio** o diário oficial do município, divulgará lista com os Contemplados desta primeira etapa de acordo com o tópico 8 desse edital, que terão **05 (Cinco)** dias para efetuar o pagamento no setor de tributos da prefeitura.

2.1.1.1 Adicionalmente, a critério do interessado, o cadastramento pode ser realizado por meio do seguinte link: <https://forms.gle/CDHhVRwzUfcqLfAk9>

2.1.2- Para garantir o espaço nos eventos os contemplados na primeira etapa terão que obrigatoriamente participar de um curso **“Capacita ambulante”** que será dado GRATUITAMENTE pela prefeitura de Jequié, **no dia 29 de Maio das 9h às 12h** no auditório do CEEP Regis Pacheco situado na Rua 15 de Novembro s/n, Campo do América (antigo IERP) com o conteúdo:

2.1.3- Na data do curso “Capacita Ambulante” dia 29 de maio será dito o local e data dos sorteios de onde ficarão cada contemplado.

I - Curso de Boas Práticas Sanitárias de Higiene e Limpeza de Estabelecimentos - Ministrado pela vigilância sanitária;

II - Curso Noções Básicas de Higiene e Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. - Ministrado pela vigilância sanitária;

III - Curso Medidas de segurança contra incêndio e pânico em Eventos Temporários. – Ministrado pelo 8º GBM.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta chamada pública, (pessoa jurídica e pessoa física) domiciliada (com comprovante de residência) no município há mínimo de 06 (seis) meses. Caso todas as vagas de barracas não sejam preenchidas por domiciliados no município, o número remanescente poderá ser cedido à participantes de outros municípios, que atenderem às condições de seleção estabelecidas neste instrumento.

A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas ou Empreendedores Individuais—MEI, e empresas da área que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Jequié-BA;
- b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;
- c) Servidores, empregados públicos e terceirizados da Prefeitura Municipal de Jequié-BA;
- d) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas nas alíneas "b" e "c" deste Item.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 O interessado que desejar concorrer a este chamamento deverá comparecer, munidos dos documentos exigidos no anexo 4.1.1 desse edital, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico situada na Rua Da Itália nº6, Centro Jequié-Bahia, com os documentos abaixo:

4.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Comprovação de experiências como vendedor nesse segmento, através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié.

4.1.2 SE FOR PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
- b) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de débitos;
- e) Comprovação de atuação na área, em eventos anteriores, experiências como vendedor nesse segmento, através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.3 A cada interessado será cedido o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O interessado contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis seguintes após a assinatura do Termo de Cessão, pagar ao Município o valor da taxa de licença e/ou concessão de espaço por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de cancelamento da autorização caso perca o prazo supramencionado. Os valores estabelecidos de acordo com os decretos Nº24.088/2023 de 31 de Janeiro de 2023 e Nº 24.352/2023 de 28 de abril de 2023 são:

5.2 Espaços da Vila junina na Praça da Rui Barbosa entre os dias **14 à 24 de Julho de 2024** (11 dias)

- a) O valor de **R\$ 40,00** sendo **R\$3,63/dia** Ambulante Isopor; -Praça Rui Barbosa.
- b) O valor de **R\$50,00** sendo **R\$ 4,54/dia** Ambulantes Carrinhos (Pipoca, Hot-Dog, Churros, pipocas, etc) - Praça Rui Barbosa.
- c) O valor de **R\$130,00** sendo **R\$11,81dia** Barraca drink 3x1,5mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura);- Praça Rui Barbosa.
- d) O valor de **R\$ 200,00** sendo **R\$18,18/dia** Alimentação 5x1,5mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura); -Praça Rui Barbosa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- e) O valor de **R\$ 230,00** sendo **R\$20,90 /dia** Tiro ao alvo 6x1,5mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura); -Praça Rui Barbosa
- f) O valor de **R\$ 600,00** sendo **R\$54,54/dia** Alimentação 4x4mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura); -Praça Rui Barbosa.
- g) O valor de **R\$ 900,00** sendo **R\$81,81/dia** por food-truck (veículos automotivos adaptados para comércio de lanches; - Praça Rui Barbosa.
- h) O valor de **R\$ 200,00**, sendo 18,18/dia para Brinquedos tipo cama elástica, escorrega, piscina de bolinhas- Praça Ruy Barbosa (06 espaços)
- i) Espaços da Praça da Bandeira entre os dias **21 a 24 de Julho de 2024** (4 dias)
- j) O valor de **R\$14,00** sendo **R\$3,50/dia** Ambulante Isopor; - Praça da Bandeira.
- k) O valor de **R\$1.400,00** sendo **R\$350,00/dia** bebidas 3x3mt com estrutura cedida pela prefeitura); - Lateral Mercado.
- l) O valor de **R\$1.200** sendo **R\$300/dia** Drinks 4x4mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Av. Alves Pereira.
- m) O valor de **R\$ 130,00** sendo **R\$32,50/dia** Barracas Bebidas 2x3mt (sem estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Jerônimo Sodré.
- n) O valor de **R\$ 1.600** sendo **R\$400/dia** Bloco central 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.
- o) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.
- p) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.
- q) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.
- r) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- s) O valor de **R\$ 5.000,00** sendo **R\$1.250,00/dia** Alimentação 6x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.
- t) O valor de **R\$ 600,00** sendo **R\$150,00/dia** para barracas bloco lanche: tipo crepes, pipocas, churros e outros. (estrutura cedida pela prefeitura. - Rua Felix Gaspar
- u) O valor de **R\$ 600,00** sendo **R\$150,00/dia** por food-truck (veículos automotivos adaptados para comércio de lanches). - Rua Felix Gaspar.

5.2 Os vencedores que porventura não efetuarem o pagamento da cessão no prazo estipulado no item anterior perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a Prefeitura Municipal de Jequié, convocar os demais interessados que ficaram na condição de suplentes.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará a imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal:

6.1.1. O CESSIONÁRIO ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos objeto deste chamamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

6.1.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

6.1.3. O CESSIONÁRIO se obriga ainda a:

- a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;

b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;

c) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;

d) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;

e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;

f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

g) Portar o documento pessoal do CESSIONÁRIO junto ao termo de cessão do espaço e do comprovante de pagamento do Documento de arrecadação Municipal – DAM.

6.1.4 O CESSIONÁRIO não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

6.1.5 O CESSIONÁRIO só poderá fazer a carga ou montagem da barraca no período de 15h às 17h, após esse período só será permitido o acesso com veículo a partir das 5h do dia posterior para descarga e/ou desmontagem das mesmas.

7- DAS PROIBIÇÕES:

7.1 Não é permitido venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

7.2 É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e materiais cortantes.

7.3 É vedada a utilização de espetinhos de madeira no circuito (recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churrasquinhos, pratos e talheres descartáveis).

7.4 Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

aparelhos de som, "home theaters", "DVDs", etc.

7.5 É vedada a colocação de faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas padronizadas.

7.6 De acordo com o decreto que será posteriormente divulgado pela prefeitura fica proibida a entrada no circuito da vila do forró (praça da bandeira e adjacentes) portando, "coolers", caixas térmicas, ou similares, como também com isopor que não esteja com a devida padronização do evento.

8- DO PRAZO DA CESSÃO

8.1 O prazo da cessão temporária onerosa objeto do presente termo durará de 14 a 24 de junho de 2024 nos Espaços da Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e de 21 a 24 de junho de 2024 nos espaços da Praça da Bandeira.

9. DAS VAGAS DESTINADAS

9.1 As vagas destinadas a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2022 nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos que serão distribuídas de acordo com os seus seguimentos:

9.1.1 Espaços da Vila Junina (Praça Rui Barbosa) de 14 à 24 de junho de 2024

MODELO	LOCAL	QUANTIDADE
AMBU. ISOPOR 100L	RUI BARBOSA	30
AMBU. CARRINHOS	RUI BARBOSA	10
3x1 DRINKS	JARDIM FRENTE CALÇADÃO	8
5x1 ALIMENTAÇÃO	JARDIM FRENTE CALÇADÃO	2
6x1 TIRO AO ALVO	CALÇADÃO/LIVRARIA SOL	3
4x4 LANCHE	JARDIM FRENTE CALÇADÃO	1
FOOD-TRUKS	PROXIMO CASAS BAHIA	2

Espaços da Praça do Forró (Praça da Bandeira e Alves Pereira) de 21 à 24 de junho de 2024

MODELO	LOCAL	QUANTIDADE
AMBULANTES (ISOPOR)	Praça da Bandeira	150
BARRACAS 3x3 (Drink)	GERÔNIMO SODRÉ	15
BARRACAS LANCHES	FELIX GASPAR	24
BARRACAS CENTRAL	FELIX GASPAR	12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BARRACAS DRINKS 4x4	ALVES PEREIRA	24
BARRACAS DRINKS 3x3	LATERAL DO MERCADÃO	12
BARR. ESPECIFICAS 3X3	FELIX GASPAR	4
BARR. ESPECIFICAS 6X3	FELIX GASPAR	1
FOOD-TRUCKS	FELIX GASPAR	5

10. DA SELEÇÃO

10.1 A escolha do concorrente será feita por uma comissão de seleção nomeada pela prefeitura municipal de Jequié através de decreto publicado no Diário Oficial do Município. Serão membros da comissão de seleção representantes dos seguintes órgãos: **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Fazenda (Diretoria de Tributos), Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Serviços Públicos, Conselho do Turismo e Conselho Municipal de Desenvolvimento.**

10.2 Critérios de Desempate:

10.2.1- Idade: O primeiro critério de desempate será por idade, dando-se preferência ao habilitado que possuir a idade mais elevada.

10.2.2 - Ordem de inscrição: em caso de continuar empatado, prevalece a inscrição mais antiga na contagem de dias.

10.2.3 - Sorteio: No último caso, se o empate persistente, os habilitados envolvidos serão submetidos a sorteio, que será realizado na presença dos classificados.

10.2.4 - Comprovação de experiências: como vendedor nesse segmento, através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2.5 - Comprovação de experiências: como vendedor nesse segmento, em eventos do São João em anos anteriores. Através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2.6 - Comprovação de que não possui vínculo empregatício.

10.2.7- - Estiver inscrito no Cadastro Único: para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11. OBSERVAÇÕES:

11.1 O nome dos respectivos comerciantes contemplados para comercializarem no evento, será divulgado através de Edital, o qual será publicado em até 5 (CINCO) dias após o encerramento das inscrições, para que possam realizar o pagamento referente a taxa para utilização do espaço. Porém é obrigatório ao contemplado a participação do curso “Capacita Ambulante” descrito no tópico 1 desse edital.

11.2 Para dirimir qualquer divergência referente a este edital fica a comissão de seleção nomeada pela prefeitura municipal de Jequié responsável por sanar qualquer problema.

Jequié, 06 de maio de 2024.

CELSO GALVÃO DE ANDRADE NETO
 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2022

Processo: 138 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 11 de Julho de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES: CRECHE TIPO 01, NO BAIRRO JEQUIEZINHO, CRECHE TIPO 02, NO BAIRRO MANDACARU E CRECHE TIPO 02, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, 07.05.2024 a 05.08.2024 .

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152.2024

Processo nº:41/2024

Inexigibilidade Nº 113/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, com endereço na Avenida Dom Luis, nº 176, Lj 04, CEP 60.160-196, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 39.415.957/0001-34.

Objeto: contratação de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Zé vaqueiro para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié a ser realizado na Praça da Bandeira, Jequié-Ba, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 24.04.2024 A 22.08.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113.2024

Processo nº:41/2024

Contrato Nº 152/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, com endereço na Avenida Dom Luis, nº 176, Lj 04, CEP 60.160-196, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 39.415.957/0001-34.

Objeto: contratação de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Zé vaqueiro para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié a ser realizado na Praça da Bandeira, Jequié-Ba, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 24.04.2024 A 22.08.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Processo nº: 487/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.466/0001-09, cuja sede localiza-se na Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- Bahia.

Contratada: CRE CONSTRUTORA EIRELI, com endereço na Rua Antenor Maximiniano, nº 30, Sala 02, bairro Campo Limpo, Feira de Santana- Bahia, Cep 44.032-552, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.807/0001-20.

Objeto: Segundo Termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº 10/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, por tomada de preços, para realização de reformas das Unidades de Saúde da Família, Antônio Carlos Martins, João Caricchio, Waldomiro Borges, e os Postos de Saúde Emiliano e Danilo Sobreira, visando melhor atendimento à população, com locais totalmente revitalizados, com enfoque na humanização e funcionalidade dos locais. Aditivo de prazo referente apenas as Unidades de Saúde da Família João Caricchio e Antônio Carlos Martins.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Prazo: 08 (oito) meses.

Início: 13/05/2024.

Término: 12/01/2025.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO
NA SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/BA

EDITAL 03/2024

PET-SAÚDE EQUIDADE – PRECEPTOR

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
VAGAS REMANESCENTES PARA BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E
CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES DO PET-SAÚDE
EQUIDADE 2024/2026.**

Nome do candidato	Classificação
Tatiane Oliveira de Souza Constâncio	1º COLOCADO
Tatiana Pinto Sepúlveda	2º COLOCADO

Os/As candidatos/as serão convocados/as e iniciarão as atividades a partir do **dia 08/05/2024** em local e horário a ser comunicado pela coordenação, através do *e-mail* informado pelo/a candidato/a na ficha de inscrição.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.255 - EM 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a **ANGELIA DE JESUS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretora de Escola Mun. Amélia Ribeiro Oliveira –GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.255 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.256 - EM 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a **ARISTELMA BRITO ORRICO ONOFRE**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.256 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.257 - EM 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª **ARISTELMA BRITO ORRICO ONOFRE**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Mun. Amélia Ribeiro Oliveira, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.257 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.258 - EM 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª **LAISSA SILVA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.258 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.259 - EM 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª **KEILA MELO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Enfermeira de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de maio de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.259 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.392

-

EM 07 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
PRIORIZAR O ATENDIMENTO A ADVOGADOS EM
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REPARTIÇÕES
PÚBLICAS E ENTIDADES FINANCEIRAS
ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e assemelhadas estabelecidas no município de Jequié obrigadas a realizar, de forma prioritária, o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB que estiverem representando os interesses de seus clientes.

Art. 2º - Para gozo da prioridade estabelecida nesta Lei caberá aos profissionais da Advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se, apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º - O(a) advogado(a), no exercício de sua atividade, integrará o conjunto de pessoas beneficiadas do atendimento prioritário nas repartições obrigadas por esta Lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa diária no valor das Unidades Fiscais do Município, aplicada na forma de regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.392 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.393 - EM 07 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos para prestação do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no âmbito do Município de Jequié, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações locais, e os veículos aptos à prestação do serviço de táxi poderão:

I - quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: Hatch, Sedan, Station Wagon, Minivan, SUV, Camioneta ou Caminhonete cabine dupla;

II - possuir peso bruto total - PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 180cv.

Art. 2º - É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

Art. 3º - É obrigação do interessado verificar, perante o Conselho Municipal de Trânsito, antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto nesta Lei a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria pretendida e atenda aos critérios especificados pela legislação.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Trânsito reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.393 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 528/2022

Processo: 334/2021

Pregão Eletrônico: 100/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DINAMICUS ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 05 de outubro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa DINAMICUS ENGENHARIA LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a serem implantados em praças, avenidas e correlatos em diversas localidades do município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 380.778,92 (trezentos e oitenta mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois e centavos).

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B17F2BDDC94686C01D1F794B30C08FB

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Jequié - BA – Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: AIR COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 36.379.685/0001-76

ENDEREÇO: RUA AFONSO BRAZ, 337 – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 156/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Município de Jequié - Bahia, por meio de Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o não fornecimento dos itens listados na Solicitação de Fornecimento de nº 672/2024 emitida em 29/02/2024, vem por meio dessa, notificá-lo para que realize o cumprimento de entrega dos materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento mencionadas, com fulcro na, Clausula Segunda, Item 2.5 da Ata de Registro de Preço com número em epígrafe, *in verbis*:

"A entrega do objeto, deverá ser feita em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa." (grifos)

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, sob pena de início de procedimento para a aplicação das penalidades cabíveis assegurada a ampla defesa e contraditório.

Jequié – Bahia, 07 de maio de 2024.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 315 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4510/24, de 17 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **JOSENILDA GOMES NOGUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Função de Oficial Administrativo, Nível/Classe: A – 10, Matrícula nº 3838, **60 (sessenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 23 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 315 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 316 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4470/24, de 17 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2 – I, Matrícula nº 6361, **30 (trinta) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 316 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 317 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4331/24, de 12 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 2217, **90 (noventa) dias, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 317 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 318 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4304/24, de 11 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA CECILIA ALVES DE BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 1140, **180 (cento e oitenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 23 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 318 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 319 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4295/24, de 11 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA GARDENIA COSTA CEZAR SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 1321, **60 (sessenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 319 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 320 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4229/24, de 10 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIALVA ESPIRITO SANTO PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível 2, Classe "H", Matrícula nº 6357, **90 (noventa)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 23 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 320 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 321 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3921/24, de 02 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **JUSSIARA ARAÚJO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "F", Matrícula nº 1901, **150 (cento e cinquenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 23 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 321 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 322 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3449/24, de 22 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **EDIENE NETO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A - 14, Matrícula nº 144, **180 (cento e oitenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 322 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 323 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 658/24, de 11 de janeiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **ADILUZIA COSTA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "G", Matrícula nº 1584, **180 (cento e oitenta) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 23 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 323 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 324 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo n.º 2584/12, de 01 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **36 (trinta e seis) Horas Extras Mensais**, sobre os vencimentos básico da funcionária desta Prefeitura, **IRACI BISPO SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Gari, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 1900, conforme parecer jurídico nº 0648/14.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 324 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 325 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo n.º 3073/13, de 01 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de 70% (setenta) por cento de Gratificação de **Condições Especiais de Trabalho – CET**, sobre o salário base da funcionária desta Prefeitura, **LUZINETE SANTOS GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 3327, conforme parecer do PROJUR nº 0266/14.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 325 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 326 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 11026/2023, de 06 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **CAROLINA SPINOLA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A - 4, Matrícula nº 8594, conforme parecer jurídico nº 1014//23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 326 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 327 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 13862/2023, de 21 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 09 (nove) anos, 01 (um) mês, para efeito de Aposentadoria o servidor, **VALDIR ALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº 1988, conforme parecer jurídico nº 1024//24, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 327 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 328 - E M 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4373/24, de 15 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **JOSAFÁ ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 14, Matrícula nº 151, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênios, com efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 328 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 07 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

Dispõe sobre A **APROVAÇÃO** do **PROJETO CAFÉ COM CORAÇÃO** da APAE, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FIA, Para elaboração de Termo de Fomento junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jequié- Ba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1196/90 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando a deliberação do CMDCA da Plenária Ordinária realizada no dia 15 de março de 2024 aprovando o **projeto Café com Coração da APAE** através do Fundo da Criança e Adolescente-FIA;

Considerando a Resolução nº 02/21 que aprovou o projeto Café com Coração e a Resolução 18/23 que retifica a resolução de 02/2021 e renova o prazo para a captação do recurso.

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **PROJETO CAFÉ COM CORAÇÃO** da APAE através do FIA para elaboração de Termo de Fomento junto a Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de \$18.475,90 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Art.2º. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Jequié-Ba, 07 de MAIO DE 2024

ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA